



85

Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Governo do Estado do Espírito Santo



54366114642021

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, REQUERIMENTO Nº 001863/2021 - Interno

Data e Hora de Abertura

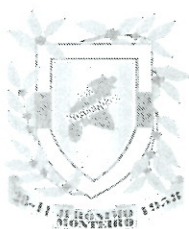
19/04/2021 09:06:21

Requerente

Sandra Regina Lupim Santos

Detalhamento

Solicitação de compra Emergencial de Câmara Fria.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro



OF. SEMSA/ N° 162/2021

Jerônimo Monteiro, 19 de Abril de 2021.

AO: Excelentíssimo Senhor
Sergio Farias Fonseca
Prefeito Municipal

Protocolado sob o nº	186312021
	2910412021
	ANDRÉ COELHO
	PROTOCOLISTA

Assunto: **Solicitação de compra EMERGENCIAL de CÂMARA FRIA**

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do município e considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO o Plano de Vacinação Estadual e Municipal, onde, além de aplicarmos os imunobiológicos, somos responsáveis por seu transporte e armazenamento não só das vacinas da Covid-19, também as de campanhas e de rotinas.

CONSIDERANDO que a Câmara Fria da Sala de Imunização Municipal não se encontra em bom estado de conservação, apresentando vários problemas que nos deixa preocupados e em constante monitoramento para não termos perda desses imunobiológicos.

CONSIDERANDO que com o aumento de vindas de imunobiológicos para o município, uma única Câmara Fria não tem espaço suficiente para seu armazenamento, muitas das vezes precisamos deixar nossas vacinas na Câmara Fria da Regional para buscarmos posteriormente por falta de espaço de armazenamento.

SOLICITAMOS uma compra **EMERGENCIAL DE UMA CÂMARA FRIA** para atender as necessidades da Sala de Imunização Municipal para que possamos evitar perdas de vacinas e mais agilidade na retirada de nossas vacinas da Câmara Fria da Regional Sul.

Contando com a compreensão do Excelentíssimo senhor e o apoio neste momento que o Município se encontra.

Atenciosamente,


Sandra Regina Lupim Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 6.556/2021



As despesas com aquisição ocorrerá pela **FICHA/FONTE Nº 114/1211**

FISCAIS DO CONTRATO

- Juliana Nunes Jordem
- Ramon Olmo Lacerda


Sandra Regina Lupim Santos
Secretária Municipal de Saúde

PROPOSTA COMERCIAL

C/C nº 3076/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO – ES

A/C Sr. RAMON OLMO LACERDA PIROVANI

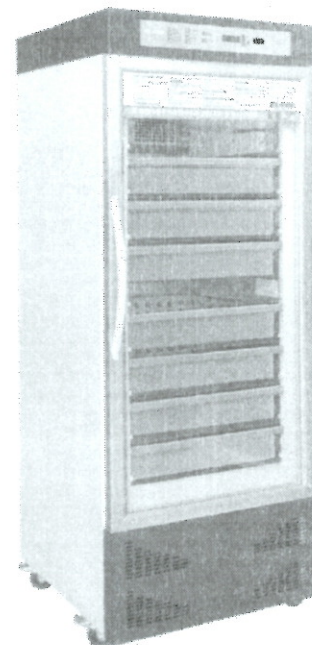
COMPRA DIRETA

Especificações do produto:

Câmara para Conservação de Vacinas, Hemoderivados, Kit, Reagentes, Termolábeis e Sangue.

MODELO: CSV 510 - MARCA: ELBER

- Capacidade para armazenamento de 510 litros úteis.
- Dimensões: A – 2055 mm x L – 735 mm x P – 847 mm.
- Câmara interna em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia.
- Câmara externa em chapa de aço tratado quimicamente com pintura epóxi na cor branca.
- Seis gavetas deslizantes com correições telescópicas, fabricadas em aço inox com frontal em acrílico.
- **Porta:** de vidro triplo tipo no fog por acesso vertical com perfil metalizado.
- Puxador anatômico em material não oxidante de alta resistência.
- Fechamento automático com vedação de perfil magnético e guarnição de PVC em todo o perímetro, gaxeta dupla nos quatro lados.
- Isolamento térmico mínimo de 75 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC.
- Equipado com 4 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento.
- Refrigeração com compressor hermético de baixo consumo com unidade selada e isenta de vibrações, ecologicamente correta (livre de CFC, gás R134a);
- Sistema de circulação interna por ar forçado com micro ventiladores, garantindo assim a homogeneidade da temperatura no interior do gabinete, (gavetas ou prateleiras) com desligamento na abertura da porta;
- Degelo automático seco com evaporação de condensado sem trabalho adicional. – Câmara externa em chapa de aço tratado quimicamente com pintura epóxi na cor branca.
- **Blocos criogênicos:** Equipado com frascos de blocos de criogênico para manutenção inercial da temperatura sem energia elétrica.
- **Painel de Comando:** Painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso e visualização, com display LCD com fundo iluminado com caracteres expandidos para rápida visualização dos parâmetros, com saída USB e PEN DRIVE, comando (termostato) eletrônico digital microprocessado programável, com ajustes dos parâmetros através de senha diretamente no display;
- Exibe no painel LCD simultaneamente as temperaturas de momento, máxima, mínima com data e hora, nível da carga de bateria, descrição de alertas e alarmes em forma de texto com sinalização áudio visual de porta aberta, bateria baixa, falta de energia e erro de temperatura.
- **Menu para multi sensores:** que permite visualizar simultaneamente a temperatura em todos os sensores instalados; leitura das temperaturas máxima e mínima diretamente e simultaneamente no mesmo display.
- Indicação visual de equipamento ligado, energia utilizada, sem rede elétrica, bateria baixa, porta aberta, em refrigeração e erro de temperatura;
- **Temperatura de funcionamento:** Pré-ajustada entre +2°C e +8°C (controlador permite o ajuste para outras temperaturas de trabalho) com ajuste decimal de 0,1°C; Temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica, indicando exatamente a temperatura do produto armazenado e não do ar do gabinete.
- Display luminoso com visores grandes para visualização da temperatura à distância, com número decimal 0,1°C.
- **Sensores:** Quatro sensores tipo NTC, um imerso em solução glicerol (simulando temperatura da vacina) e um sensor interno no ar para o controle da temperatura e outro no ambiente externo; o quarto sensor como sistema de segurança.
- **Sistema de segurança:** Termostato analógico para redundância instalado em paralelo ao controlador eletrônico da conservadora, assumindo automaticamente o controle das funções e comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico; programado para manutenção da temperatura na faixa de +2,5°C a +7,5°C.
- Luz de LED interna de alta capacidade e vida útil com acionamento automático pela abertura da porta ou temporizada com acionamento externo mesmo com a porta fechada por tempo programável pelo usuário no painel em LCD.
- **Sistemas de alarme:** Alarme sonoro, visual e escrito no painel sempre que a conservadora trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa (dotado de bateria recarregável).
- É possível interromper os alarmes sonoros e visuais através do acionamento de qualquer tecla do painel (se a temperatura se mantiver fora do especificado, os alarmes voltam a soar após o tempo pré-determinado).



*Imagem Ilustrativa.

www.elbermedical.com.br

Rua Progresso Nº 150 – Centro – Agronômica – CEP 89188-000 – (047) 3542-3000
ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ 81.618.753/0001-67 – I.E. 251.939.529

- Possui memória para registro das temperaturas de momento, máxima e mínima e de todos os eventos da conservadora diretamente no painel, mantendo histórico com data e hora com intervalo de tempo programável (acionado por tecla), com memorização dos dados mesmo na falta de energia elétrica para total segurança do produto armazenado.
- Permite baixar e salvar relatórios detalhados com gráficos de temperaturas e de todos os eventos que ocorrem na conservadora em Pen drive através de conexão USB frontal no painel de controle, independente de computador ou software.
- **Data Logger:** software de gerenciamento via computador com emissão de relatórios de gráficos de performance e eventos, inclusive retroativos, obtidas através de porta USB com PEN DRIVE;
- **Discador telefônico:** Sistema de alarme remoto à distância que realiza chamadas telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta para até seis telefones ou celular prefixados, sempre que a temperatura estiver em nível crítico e/ou por bateria baixa.
- Sistema de auto check das funções eletrônicas programadas, verificação dos principais componentes da conservadora que mostrará um código de falha caso encontre algum defeito.
- Sistema de redundância elétrico / eletrônico garantindo perfeito funcionamento do equipamento; Sistema que restabelece os parâmetros mesmo com variação brusca da energia. Utilização de gás ecológico com ausência de CFC.
- **Controlador de tensão elétrica:** Monitora e aciona o sistema de emergência caso ocorra instabilidade da energia elétrica, sub ou sobre tensão, enviando dados de performance para o software de gerenciamento da câmara. Emite dados de desempenho via data-logger.
- **Sistema de emergência:** Integrado ao gabinete na parte inferior da câmara, equipada com bateria selada estacionária recarregável que permite autonomia por um período de 24 horas sem energia convencional mantendo em funcionamento todas as funções elétricas, eletrônicas, sistemas de alarmes e compressor de frio mantendo a temperatura estável e constante dentro do programado da conservadora. Baterias seladas, com carregador automático integrado ao gabinete.
- **Chave geral de alimentação:** Tipo disjuntor liga/ desliga e fusíveis de segurança (supressor de surto);
- Tensão 110/220 Volts 50/60 Hz (a definir).
- Com certificado RBC.

QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conservadora modelo: CSV 510 24 horas de autonomia	R\$ 17.200,00	R\$ 17.200,00

Condições:

- Pagamento a vista com desconto, (Depósito bancário)
- Pagamento a prazo: Entrada + 28/56 Dias (Mediante aprovação cadastral).
- ICMS / PIS/ COFINS incluso no preço
- SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NÃO ESTÁ INCLUSO NO PREÇO
- Validade da proposta 30 dias
- **Cartão BNDES em até 48X**
- **Financiado em até 6x no cartão VISA ou MASTERCARD**
- Prazo de fabricação: 60 a 75 dias (ou mediante disponibilidade de estoque)
- Frete CIF – Pago.
- **Garantia de 12 meses e assistência técnica autorizada em todo o país.**
Certificado AFE ANVISA e ISO 13485:2004
Registro ANVISA Nº 80698750003

Agronômica (SC), 05 de abril de 2021.



Thiago Alves Trindade
RG 34.190.830-7
CPF 305.623.958-30
Elber Industria de Refrigeração Ltda
CNPJ 81.618.753/0001-67

www.elbermedical.com.br

Rua Progresso Nº 150 – Centro – Agronômica – CEP 89188-000 - (047) 3542-3000
ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ 81.618.753/0001-67 - I.E. 251.939.529

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.618.753/0001-67

Razão Social: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Endereço: RUA PROGRESSO 150 / CENTRO / AGRONOMICA / SC / 89188-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2021 a 14/04/2021

Certificação Número: 2021031600482959083323

Informação obtida em 22/03/2021 09:15:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 81.618.753/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

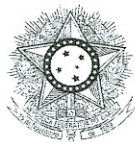
1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:12:48 do dia 23/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/09/2021.
Código de controle da certidão: **7B7C.206D.43AF.79AD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.618.753/0001-67

Certidão nº: 31462345/2020

Expedição: 27/11/2020, às 14:13:39

Validade: 25/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.618.753/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA**
CNPJ/CPF: **81.618.753/0001-67**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140029094779
Data de emissão:	06/03/2021 03:34:35
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	05/05/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - MOBILIÁRIOS

NÚMERO CERTIDÃO:

834 / 2021

DATA DA EMISSÃO:

08/04/2021

DATA DA VALIDADE:

08/05/2021

CPF / CNPJ:

81.618.753/0001-67

NOME / RAZÃO SOCIAL:

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

1060

ATIVIDADE CNAE:

2823200 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios

3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

2823200 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: PROGRESSO, 150

Complemento: ELBER

Bairro: CENTRO

CEP: 89188-000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Agronômica

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C210834N8614D36

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Agronômica
<http://www.agronomica.sc.gov.br>

Município de Agronômica

Rua 7 de Setembro, 215



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COTAÇÃO DE PREÇOS



Favor preencher os dados carimbar e assinar o orçamento.

Razão Social: Holymed Comercio de Produtos Médico Hospitalares Eireli-ME

CNPJ: 10.696.551/0001-95 **Inscrição Estadual:** 082.609.83-7

Responsável Pela Coleta: Marcos Paulini.

CEP: 29.308-186 **Telefone:** 28 3522-8169

Favor proceder cotação de preço conforme relação abaixo.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Refrigerador vertical para armazenamento e conservação de vacina. - Capacidade de armazenamento mínimo de 500 Litros úteis; possuir temperatura regulável na faixa mínima de +2°C a máxima de +8°C; câmara interna construída em aço inoxidável; possuir no mínimo 6 (seis) prateleiras deslizantes em aço inox; 1 porta de vidro triplo com isolamento e metalizado, com sistema antiembassante, permitindo visualização da câmara interna; isolamento térmico em poliuretano em todas as paredes (mínimo de 70 mm), sistema de refrigeração livre de CFC; possuir circulação de ar forçado, proporcionando perfeita homogeneidade de temperatura dentro da câmara, sem provocar vibrações; sistema que evita acúmulo de gelo sem a necessidade de desligamento para limpeza (degelo automático seco); possuir rodízios com freios; painel de comando e controles frontal superior, com sistema microprocessado pelo display em LCD com fundo iluminado para visualização dos parâmetros, programável de +2°C a +8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C, a leitura das temperaturas máxima e mínima	01	Indrell	19.350,00	19.350,00



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



devem ser diretamente e simultaneamente no mesmo display; iluminação interna em LED com acionamento na abertura da porta ou externamente no painel frontal; sistema de alarme audiovisual de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável e silenciador do alarme sonoro, reativando-se automaticamente após alguns minutos; sistema de redundância elétrico/eletrônico; sistema de bateria de emergência para acionamento dos alarmes na falta de energia mantendo todas as funções eletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia de no mínimo 24 hs; chave geral de energia liga/desliga; equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 HZ (de acordo com a necessidade do solicitante); registro na ANVISA; manual do proprietário em português; sistema de monitoramento autônomo por pen drive, para registro de temperaturas, alarmes e eventos sem utilização de software ou computador; discadora de telefone para no mínimo 3 números pré-programados em caso de variação de temperatura ou falta de energia elétrica; estabilizador de voltagem; certificado de calibração padrão RBC; assistência técnica autorizada no Estado do Espírito Santo. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
---	--	--	--	--

05/04/2021

RAMON OLMO LACERDA PIROVANI
Setor de Compras e Almoxarifado
Fundo Municipal de Saúde

- VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS
- COND. PAGAMENTO: 30 DIAS
- PRAZO DE ENTREGA: 60 DIAS



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Razão Social: **HOLY MED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOSHOSPITALARES EIRELI ME**

Endereço: Rua Samuel Levy, nº. 274 – Bairro Aquidaban

Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP 29.308-186

CNPJ Nº.: 10.696.551/0001-95

E-mail: vendas@holymed.com.br

Tel.: (28) 3522-8169

DADOS DA RESPONSÁVEL DA ASSINATURA DO CONTRATO:

Marcos Paulini Carvalho

Cart. Identidade Nº. 975.551-SPTC/ES

CPF: 017.018.097-29

Representante Legal

Endereço: Rua Samuel Levy, nº 274, Aquidabã – Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de Abril de 2021


HOLY MED COM. PRODUTOS
MED. HOSP. LTDA
CNPJ: 10.696.551/0001-95

28 3522 8169



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COTAÇÃO DE PREÇOS



Favor preencher os dados carimbar e assinar o orçamento.

Razão Social: Celeste Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me

CNPJ: 06.098.484/0001-30 **Inscrição Estadual:** 082.251.78-9

Responsável Pela Coleta: Marciano Souza.

CEP: 29.900-430 **Telefone:** 27- 3371-3132 ou 27 99952-2088

Favor proceder cotação de preço conforme relação abaixo.

ÍTEM	PRODUTO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Refrigerador vertical para armazenamento e conservação de vacina. - Capacidade de armazenamento mínimo de 500 Litros úteis; possuir temperatura regulável na faixa mínima de +2°C a máxima de +8°C; câmara interna construída em aço inoxidável; possuir no mínimo 6 (seis) prateleiras deslizantes em aço inox; 1 porta de vidro triplo com isolamento e metalizado, com sistema antiembassante, permitindo visualização da câmara interna; isolamento térmico em poliuretano em todas as paredes (mínimo de 70 mm), sistema de refrigeração livre de CFC; possuir circulação de ar forçado, proporcionando perfeita homogeneidade de temperatura dentro da câmara, sem provocar vibrações; sistema que evita acúmulo de gelo sem a necessidade de desligamento para limpeza (degelo automático seco); possuir rodízios com freios; painel de comando e controles frontal superior, com sistema microprocessado pelo display em LCD com fundo iluminado para visualização dos parâmetros, programável de +2°C a +8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C, a leitura das temperaturas máxima e mínima devem ser diretamente e simultaneamente no mesmo display; iluminação interna em LED com	01	ELBER CSV 510	19.500,00	19.500,00



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

acionamento na abertura da porta ou externamente no painel frontal; sistema de alarme audiovisual de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável e silenciador do alarme sonoro, reativando-se automaticamente após alguns minutos; sistema de redundância elétrico/eletrônico; sistema de bateria de emergência para acionamento dos alarmes na falta de energia mantendo todas as funções eletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia de no mínimo 24 hs; chave geral de energia liga/desliga; equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 HZ (de acordo com a necessidade do solicitante); registro na ANVISA; manual do proprietário em português; sistema de monitoramento autônomo por pen drive, para registro de temperaturas, alarmes e eventos sem utilização de software ou computador; discadora de telefone para no mínimo 3 números pré-programados em caso de variação de temperatura ou falta de energia elétrica; estabilizador de voltagem; certificado de calibração padrão RBC; assistência técnica autorizada no Estado do Espírito Santo. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
---	--	--	--	--

05/04/2021

RAMON OLMO LACERDA PIROVANI
Setor de Compras e Almoxarifado
Fundo Municipal de Saúde

Linhares, 06 de Abril de 2021.

- **Validade da proposta: 30 dias / Prazo de entrega: 70 dias / Cond. de pagamento: 20 dias**



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



06.098.484/0001-30

CELESTE DIST. DE MEDICAM. LTDA - ME

AV. CELESTE FAÉ, 793

N. S. DA CONCEIÇÃO - CEP: 29900-430

LINHARES - ES

Razão Social: Celeste distribuidora de Medicamentos Ltda-ME
CNPJ 06.098.484/0001-30

Av: Celeste Faé nº 793 N.S da Conceição
CEP: 29.900-430 Linhares- Espírito Santo
Tel: 27 3371-3132/ 27 99952-2088
Email: distribuidoraceleste@hotmail.com



Prefeitura Municipal

de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Favor preencher os dados carimbar e assinar o orçamento.

Dados da empresa

Favor proceder cotação de preço conforme relação abaixo.

ÍTEM	PRODUTO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Refrigerador vertical para armazenamento e conservação de vacina. - Capacidade de armazenamento mínimo de 500 Litros úteis; possuir temperatura regulável na faixa mínima de +2°C a máxima de +8°C; câmara interna construída em aço inoxidável; possuir no mínimo 6 (seis) prateleiras deslizantes em aço inox; 1 porta de vidro triplo com isolamento e metalizado, com sistema anti embassante, permitindo visualização da câmara interna; isolamento térmico em poliuretano em todas as paredes (mínimo de 70 mm), sistema de refrigeração livre de CFC; possuir circulação de ar forçado, proporcionando perfeita homogeneidade de temperatura dentro da câmara, sem provocar vibrações; sistema que evita acúmulo de gelo sem a necessidade de desligamento para limpeza (degelo automático seco); possuir rodízios com freios; painel de comando e controles frontal superior, com sistema microprocessado pelo display em LCD com fundo iluminado para	01	BIOTEC 500	20.642,00	20.642,00



Prefeitura Municipal

de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

visualização dos parâmetros, programável de +2°C a +8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C, a leitura das temperaturas máxima e mínima devem ser diretamente e simultaneamente no mesmo display; iluminação interna em LED com acionamento na abertura da porta ou externamente no painel frontal; sistema de alarme audiovisual de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável e silenciador do alarme sonoro, reativando-se automaticamente após alguns minutos; sistema de redundância elétrico/eletrônico; sistema de bateria de emergência para acionamento dos alarmes na falta de energia mantendo todas as funções eletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia de no mínimo 24 hs; chave geral de energia liga/desliga; equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 HZ (de acordo com a necessidade do solicitante); registro na ANVISA; manual do proprietário em português; sistema de monitoramento autônomo por pen drive, para registro de temperaturas, alarmes e eventos sem utilização de software ou computador; discadora de telefone para no mínimo 3 números pré-programados em caso de variação de temperatura ou falta de energia elétrica; estabilizador de voltagem; certificado de calibração padrão RBC; assistência técnica autorizada no Estado do Espírito Santo.				
--	--	--	--	--



COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALARES

End. Rua Luiza Grinalda nº 550 Loja 10;
Cep: 29.100-240; Centro - Vila Velha /ES
Telefax: 27 3229-2297 E-MAIL: fenixmed@bol.com.br
CNPJ Nº 14.595.915/0001-00
INSC. ESTADUAL Nº 082.834.38-5
INSC. MUNICIPAL Nº 15.851-0



Prefeitura Municipal

de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
--	------------------------------	--	--	--	--

05/04/2021

RAMON OLMO LACERDA PIROVANI
Setor de Compras e Almoxarifado
Fundo Municipal de Saúde

Vila Velha, 06 de Abril de 2021.

- **Validade da proposta: 20 dias**
- **Prazo de entrega: 65 dias / Cond. de pagamento: 30 dias**

FENIXMED COMERCIAL LTDA - ME

14.595.915/0001-00
FENIXMED COMERCIAL LTDA - ME
Tel.: (27) 3229-2297
fenixmed@bol.com.br
Rua Luiza Grinalda, 550 - Lj. 10
Centro - Vila Velha - ES
CEP: 29.100-240



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Favor preencher os dados carimbar e assinar o orçamento.

Razão Social: MAX-MEDICAL COM. PROD. MÉD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 10.460.674/0001-22 Inscrição Estadual: 08261393

Responsável Pela Coleta: JOÃO VITOR MORELATO

CEP: 29.196-384

Telefone: 27 3275-1188

Favor proceder cotação de preço conforme relação abaixo.

ÍTEM	PRODUTO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Refrigerador vertical para armazenamento e conservação de vacina. - Capacidade de armazenamento mínimo de 500 Litros úteis; possuir temperatura regulável na faixa mínima de +2°C a máxima de +8°C; câmara interna construída em aço inoxidável; possuir no mínimo 6 (seis) prateleiras deslizantes em aço inox; 1 porta de vidro triplo com isolamento e metalizado, com sistema anti embassante, permitindo visualização da câmara interna; isolamento térmico em poliuretano em todas as paredes (mínimo de 70 mm), sistema de refrigeração livre de CFC; possuir circulação de ar forçado, proporcionando perfeita homogeneidade de temperatura dentro da câmara, sem provocar vibrações; sistema que evita acúmulo de gelo sem a necessidade de desligamento para limpeza (degelo automático seco); possuir rodízios com freios; painel de comando e controles frontal superior, com sistema microprocessado pelo display em LCD com fundo iluminado para visualização dos parâmetros, programável de +2°C a +8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C, a leitura das temperaturas máxima e mínima devem ser diretamente e simultaneamente no mesmo display; iluminação interna em LED com acionamento na abertura da porta ou externamente no painel frontal;	01	Elber/ CSV 500	19.900,00	19.900,00



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

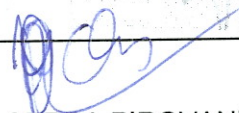
sistema de alarme audiovisual de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável e silenciador do alarme sonoro, reativando-se automaticamente após alguns minutos; sistema de redundância elétrico/eletrônico; sistema de bateria de emergência para acionamento dos alarmes na falta de energia mantendo todas as funções eletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia de no mínimo 24 hs; chave geral de energia liga/desliga; equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 HZ (de acordo com a necessidade do solicitante); registro na ANVISA; manual do proprietário em português; sistema de monitoramento autônomo por pen drive, para registro de temperaturas, alarmes e eventos sem utilização de software ou computador; discadora de telefone para no mínimo 3 números pré-programados em caso de variação de temperatura ou falta de energia elétrica; estabilizador de voltagem; certificado de calibração padrão RBC; assistência técnica autorizada no Estado do Espírito Santo. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
---	--	--	--	--

05/04/2021

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

10 460 674/0001-22
MAX-MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME
Rua Ary Souza, nº 46
Jacupemba - CEP: 29857-493
ARACRUZ - ES

MAX-MEDICAL COM. DE PROD. MEDIC. HOSPITALARES LTDA-ME



RAMON OLMO LACERDA PIROVANI
Setor de Compras e Almoxarifado
Fundo Municipal de Saúde

PROPOSTA TÉCNICA/COMERCIAL

Santa Rosa, 06 de Abril de 2021.

CLIENTE: PREF. MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO

 E-MAIL: secretariadesaude_compras@hotmail.com

CIDADE/UF: Jeronimo Monteiro/ES

CONTATO: Ramon Olmo L. Pirovani

CNPJ: Informar

IE: ISENTO

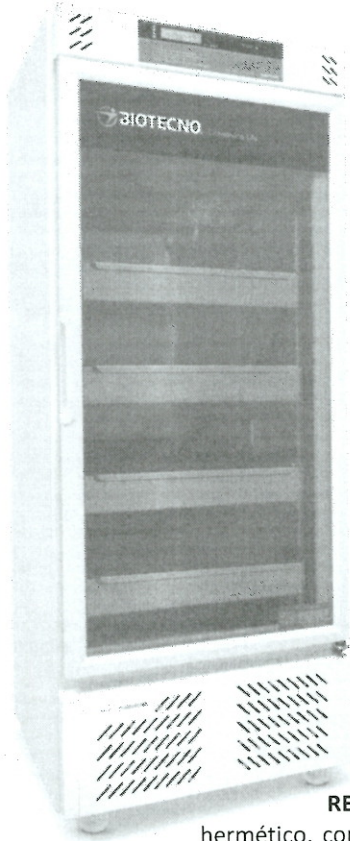
DEPTO: Compras/Almoxarifado

TELEFONE: (28)3558-1670

Nº PROPOSTA: 1579/2021

REF PROJETO:

CONSULTOR DE VENDAS: GABRIEL – VENDAS2@BIOTECNO.COM.BR - TEL: (55)3513-0686 | 3511-4733

Item	MODELO/DESCRIÇÃO	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	BT-1100.560 VC, LAB, VV CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS, TERMOLÁBEIS  GABINETE EXTERNO – Tipo vertical, construído em chapas de aço escovado com pintura epóxi na cor branca. Montado sobre chassi metálico e rodízios giratórios traváveis. GABINETE INTERNO – Construído totalmente em chapa de aço inoxidável, dotado de seis prateleiras em aço inoxidável, com perfuração hermética e regulagem de altura. ILUMINAÇÃO INTERNA – Através de lâmpadas LED com acionamento automático na abertura da porta, temporizada com acionamento externo com a porta fechada. ISOLAMENTO TÉRMICO – Em poliuretano injetado de alta densidade, com espessura de 75 MM. HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA – Através de ventilador da unidade de ar forçado, com desligamento na abertura da porta. PORTA – De vidro triplo, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético. REFRIGERAÇÃO – Através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico R-134 A isento de CFC, unidade evaporadora aletada tipo “ar forçado”. Sistema de degelo automático seco com evaporação do condensado. PAINEL DE COMANDO - Montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção na parte posterior e painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch. Display em LCD com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínimas e máximas atingidas, ajuste dos parâmetros, sistema de verificação automática da programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca da energia ou desligamento do equipamento, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário. Dotado de sensores tipo NTC.	01	24.459,00	24.459,00

Biotechno Indústria e Comércio Ltda.

Rua Pirapó, 613 - Bairro Timbaúva - Santa Rosa - RS - CEP 98900-000 CNPJ 04.470.103/0001-76

☎ (55) 3513-0686 (55) 3511-4733 @ biotechno@biotechno.com.br 🌐 www.biotechno.com.br



ALARMES - Temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C (ou programável pelo usuário), falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer por 15 minutos.

FAIXA DE TRABALHO - Entre 2°C e 8°C, com ponto fixo em 4°C, ou programável pelo usuário.

REGISTRADOR DE TEMPERATURA - Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas, apresentadas no display de processos.

SOFTWARE DE GERENCIAMENTO - Aplicativo para gerenciamento que emite relatórios e gráficos de desempenho, inclusive retroativos, permitindo o gerenciamento da câmara via internet, acesso via computador, tablet ou celular. Permite suporte técnico remoto para ajustes de programação e configuração. Os dados armazenados são criptografados (invioláveis). SEM COBRANÇA DE MENSALIDADE.

SISTEMA DE SEGURANÇA - Termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente o controle das funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico.

SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA 24 HORAS-

Através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletro-eletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia para até **24 horas**¹. Integrado ao gabinete, montado na parte inferior da câmara, com gaveta para a bateria selada.

PHASELOG - Controlador da tensão elétrica, monitora e aciona o sistema de emergência caso ocorra instabilidade da energia elétrica. Emite dados de performance via software de gerenciamento. ¹ **A autonomia do Sistema de Emergência poderá variar devido à temperatura ambiente e do tempo de uso da bateria.**

DISCADOR - Sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, para até seis números (celulares ou fixos) sempre que o equipamento alarmar por temperatura CRÍTICA.

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO - Certificação do controlador de temperatura, para comprovação da incerteza de medição (IM, erros, tendências, etc.), calibrado em três pontos, +2°C, +4°C e +8°C, juntamente com rastreabilidade, comprovada pelo INMETRO (RBC).

CAPACIDADE INTERNA - 560 LITROS - 25 mil doses de 5 ml.

DIMENSÕES EXTERNAS - 198 alt X 75 larg X 87 prof (cm).

DIMENSÕES INTERNAS - 130 alt X 60 larg X 73 prof (cm).

FUNCIONAMENTO - BIVOLT 127/220 VOLTS 50/60 Hz.

REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA - 80573310001.

GARANTIA - 12 meses.

Demais informações: conforme nossos catálogos anexo

TOTAL

R\$ 24.459,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

PRAZO DE ENTREGA:	15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO PEDIDO DE COMPRA.			
PAGAMENTO:	C/EMPENHO			
ICMS:	INCLUSOS NOS PREÇOS. ALÍQUOTA VARIÁVEL DE ACORDO COM O ESTADO.	IPI:	0%	
EMBALAGEM:	INCLUSO	INSPEÇÃO & TESTES:	INCLUSO	GARANTIA: 12 MESES.
FRETE:	CIF PAGO	VALIDADE DA PROPOSTA:		10 DIAS.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- NCM: 84185090 EX01
- AFE (AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE EMPRESA) FABRICANTE /ANVISA: 727924/09-8
- REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 80573310001 - CLASSE DE RISCO II – CÓDIGO 1571145 - REFRIGERADOR OU FREEZER LABORATORIAL/HOSPITALAR
- NOME COMERCIAL: CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, VACINAS, TERMOLÁBEIS, AMOSTRAS BIOLÓGICAS, MEDICAMENTOS, SANGUE, HEMOCOMPONENTES, HEMODERIVADOS, ÓRGÃOS E TECIDOS HUMANOS.
- SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: ISENTA.
- A BIOTECNO POSSUI ENQUADRAMENTO FISCAL NA MODALIDADE GERAL – LUCRO PRESUMIDO - PERCENTUAL DO ICMS DESTACADO DE ACORDO COM O ESTADO DE DESTINO.

INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO NÃO HÁ NECESSIDADE DE TÉCNICO ESPECIALIZADO, OS EQUIPAMENTOS SÃO DO TIPO **PLUG & PLAY**, OU SEJA, A TEMPERATURA DE TRABALHO E DEMAIS AJUSTES SÃO PROGRAMADOS CONFORME PADRÃO ANVISA E PASSAM POR UM PERÍODO DE AVALIAÇÃO DE 24 A 48 HORAS ANTES DO ENVIO.

RECOMENDAMOS QUE O LOCAL ONDE O EQUIPAMENTO SERÁ INSTALADO ATENDA AOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSTALAÇÃO CONFORME ÀS RECOMENDAÇÕES DO DOCUMENTO **RB-65** (SERÁ ENVIADO EM ANEXO JUNTAMENTE COM AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO).

CASO SEJA NECESSÁRIO, DISPONIBILIZAMOS **SUORTE TÉCNICO ONLINE** EM HORÁRIO COMERCIAL PARA AUXILIAR O USUÁRIO A COLOCAR A CAMARA EM FUNCIONAMENTO.

SE HOUVER INTERESSE EM QUE A INSTALAÇÃO SEJA REALIZADA POR NOSSO SUPORTE TECNICO LOCAL, POR FAVOR CONFIRME COM NOSSO CANAL COMERCIAL PARA QUE SEJA PROGRAMADO.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE

A BIOTECNO DISPONIBILIZA EM SEU SITE WWW.BIOTECNO.COM.BR A RELAÇÃO COMPLETA DE SUA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PREPARADAS PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DENTRO E FORA DO PERÍODO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS.

Sem mais, nos colocamos à sua disposição.

Atenciosamente,



BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 04.470.103/0001-76 – DEPTO DE VENDAS
GABRIEL LARSEN BORDIN
55 98402-5185



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE PROTOCOLO



Ao Gabinete

19/04/2021

Andrea Couto

Andrea Couto

Setor de Protocolo



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito



A Secretaria de Gestão de Compras e Licitações

Segue processo para inserir dados no sistema e demais providências visando à aquisição dos objetos.

Jerônimo Monteiro - ES, 19 de abril de 2021.

[Signature]
SÉRGIO FARIAS FONSECA
Prefeito Municipal

Ao Fundo Municipal de Saúde:

Segue processo para informar prazo de entrega do equipamento solicitado.

Em, 19/04/2021

[Signature]
José Amilton Teixeira Júnior
Chefe de Departamento
da PMJM - COMPRAS

Do Setor de Compras,

Informamos que o prazo de entrega será de até 60 dias.

Em, 20/04/2021

[Signature]
Sandra Regina Lupim Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 6.556/2021



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Gestão de Compras e Licitação

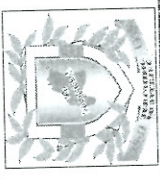
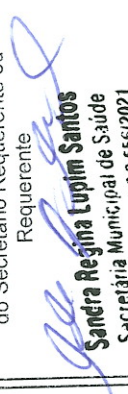


Ao Gabinete do Prefeito:

Para ciência e determinação. Em anexo relatórios do sistema de compras, autenticidade das Certidões de Regularidade fiscais acostadas aos autos e Cartão do CNPJ. Informo que as cotações foram realizadas pela Secretaria solicitante.

Em, 20 de abril de 2021.

JOSÉ AMILTON TEIXEIRA JUNIOR
Setor de Compras

 Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro Estado do Espírito Santo		TERMO DE REFERÊNCIA		DATA 20/04/2021	SOLICITAÇÃO Nº 000112/2021	PROCESSO Nº 001863/2021				
00000004 Fundo Municipal de Saúde de Jerônimo Monteiro										
Secretaria	Item	Lote	Código	Especificação	Ficha - Fonte	Unidade				
	00001		00036800	Refrigerador vertical para armazenamento e conservação de vacinas. Capacidade de armazenamento mínimo de 500 Litros úteis; possuir temperatura regulável na faixa mínima de +2°C a máxima de +8°C; câmara interna construída em aço inoxidável; possuir no mínimo 6 (seis) prateleiras deslizantes em aço inox; 1 porta de vidro triplo com isolamento e metalizado, com sistema anti embassante, permitindo visualização da câmara interna; isolamento térmico em poliuretano em todas as paredes (mínimo de 70 mm), sistema de refrigeração livre de CFC; possuir circulação de ar forçada, proporcionando perfeita homogeneidade de temperatura dentro da câmara, sem provocar vibrações; sistema que evita acúmulo de gelo sem a necessidade de descongelamento para limpeza (degelo automático seco); possuir rodízios com freios; painel de comando e controles frontal superior, com sistema microprocessado pelo display em LCD com fundo iluminado para visualização dos parâmetros, programável de +2°C a +8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C, a leitura das temperaturas máxima e mínima devem ser diretamente e simultaneamente no mesmo display; iluminação interna em LED com acionamento na abertura da porta ou externamente no painel frontal; sistema de alarme audiovisual de máxima e mínima temperatura, falha de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável e silenciador do alarme sonoro, reativando-se automaticamente após alguns minutos; sistema de redundância eletrônico; sistema de bateria de emergência para acionamento dos alarmes na falta de energia mantendo todas as funções eletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia de no mínimo 24 hs; chave geral de	00114-12110000 00	UN	1,000			
Data, Carimbo e Assinatura do Secretário Requerente ou Requerente  Sandra Regina Lupim Santos Secretária Municipal de Saúde Decreto Municipal Nº 6.556/2021				Assessoria Jurídica ☐ Convite ☐ Tomada de Preço ☐ Pregão Presencial ☐ Dispensa Licitação ☐ Parecer em Anexo.		Coordenador(a) do Sistema de Empenho ☐ Dispomos da Seguinte Dotação Orçamentária ☐ Não Dispomos de Dotação Orçamentária		Data Carimbo e Assinatura do Secretário de Finanças ☐ Não Autorizo. ☐ Autorizo o empenho e Aquisição. ☐ Em sua Totalidade ☐ Parcialmente		
Justificativa da Despesa Contratação de empresa para aquisição emergencial de uma câmara fria no atendimento as necessidades da sala de imunização, para evitar perdas de vacinas, considerando que a atual não se encontra em bom estado de conservação, apresentando vários problemas, correndo risco de perda de imunobiológicos.				Data, Carimbo e Assinatura do Coord. Setor de Empenho		Data, Carimbo e Assinatura do Chefe da Div. Compras		Data, Carimbo e Assinatura do Prefeito Municipal		

		Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro Estado do Espírito Santo		TERMO DE REFERÊNCIA	DATA 20/04/2021	SOLICITAÇÃO Nº 000112/2021	PROCESSO Nº 001863/2021
energia liga/desliga; equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 HZ (de acordo com a necessidade do solicitante); registro na ANVISA; manual do proprietário em português; sistema de monitoramento autônomo por pen drive, para registro de temperaturas, alarmes e eventos sem utilização de software ou computador; discadora de telefone para no mínimo 3 números pré-programados em caso de variação de temperatura ou falta de energia elétrica; estabilizador de voltagem; certificado de calibração padrão RBC; assistência técnica autorizada no Estado do Espírito Santo. Garantia mínima de 12 meses.							
Valor Total R\$ 0,00							
Data, Carimbo e Assinatura do Secretário Requerente ou Requerente  Sandra Regina Lupim Santos Secretária Municipal de Saúde Departamento Municipal Nº 6.556/2021		Assessoria Jurídica ☐ Convite ☐ Tomada de Preço ☐ Pregão Presencial ☐ Dispensa Licitação ☐ Parecer em Anexo.		Coordenador(a) do Sistema de Empenho ☐ Dispomos da Seguinte Dotação Orçamentária ☐ Não Dispomos de Dotação Orçamentária		Data, Carimbo e Assinatura do Secretário de Finanças ☐ Recurso Próprio ☐ Recurso de Convênio	
Justificativa da Despesa Contratação de empresa para aquisição emergencial de uma câmara fria no atendimento as necessidades da sala de imunização, para evitar perdas de vacinas, considerando que a atual não se encontra em bom estado de conservação, apresentando vários problemas, correndo risco de perda de imunobiológicos:		Data, Carimbo e Assinatura Coord. Setor de Empenho		Data, Carimbo e Assinatura do Chefe da Div. Compras		Data, Carimbo e Assinatura do Prefeito Municipal	



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO - CRITÉRIOS E OBSERVAÇÕES

Requerimento Nº: 000112 / 2021 - 20/04/2021

Local/Setor: 00000004 - Fundo Municipal de Saúde de Jerônimo Monteiro

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega do objeto é de até 60 (sessenta) dias úteis após Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e mediante a apresentação de documento(s) fiscal(is) hábil(is), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, juntamente com relatório de fiscal /responsável pelo acompanhamento e execução do objeto.

Abaixo, indicação de servidores para acompanhamento e recebimento do material a ser adquirido:

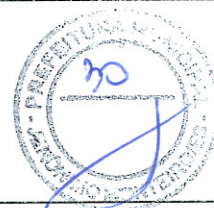
FISCAL TITULAR: Juliana Nunes Jordem;

FISCAL SUPLENTE: Ramon Olmo Lacerda Pirovani.


Assinatura da Secretária de Saúde
Sandra Regina Lopes Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 6.556/2021



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



MAPA DE APURAÇÃO DE VALORES

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000067/2021 Processo Nº 001863/2021
Objeto	Contratação de empresa para aquisição emergencial de uma câmara fria no atendimento as necessidades da sala de imunização, para evitar perdas de vacinas, considerando que a atual não se encontra em bom estado de conservação, apresentando vários problemas, correndo risco de perda de imunobiológicos.

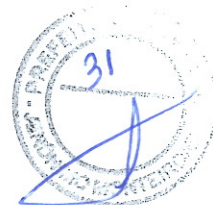
Item (*)	00001 - Refrigerador vertical para armazenamento e conservação de vacina (00036800)
----------	---

Fornecedor	Classificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Elber Indústria e Refrigeração Ltda	01	Unidade	1	17.200,000	17.200,00
2 Holy Med Com. de Prod. Médicos Hospitalares Ltda	02	Unidade	1	19.350,000	19.350,00
3 Celeste Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME	03	Unidade	1	19.500,000	19.500,00
4 Max-Medical Com. de Prod. Méd. Hospitares Ltda ME	04	Unidade	1	19.900,000	19.900,00
5 Fenixmed Comercial Ltda	05	Unidade	1	20.642,000	20.642,00
6 Biotecno Indústria e Comércio LTDA	06	Unidade	1	24.459,000	24.459,00

Soma dos Menores Preços Obtidos: 17.200,00



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



VALORES A EMPENHAR

<i>Origem</i>	Pesquisa de Preços Nº 000067/2021 -	<i>Processo</i>	001863/2021
<i>Objeto</i>	Contratação de empresa para aquisição emergencial de uma câmara fria no atendimento as necessidades da sala de imunização, para evitar perdas de vacinas, considerando que a atual não se encontra em bom estado de conservação, apresentando vários problemas, correndo risco de perda de imunobiológicos.		
<i>Fornecedor</i>	Elber Indústria e Refrigeração Ltda	<i>CNPJ</i>	81.618.753/0001-67
<i>Órgão</i>	Fundo Municipal de Saúde de Jerônimo Monteiro		
<i>Ficha - Fonte</i>	<i>Dotação</i>	<i>Valor Total</i>	
00114-12110000 00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (110006.1030100301.097.44905200000.121100000000)	17.200,00	
<i>Total do Órgão</i>			17.200,00
<i>Total do Fornecedor</i>			17.200,00
Total Geral			17.200,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.618.753/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/1989
NOME EMPRESARIAL ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELBER REFRIGERACAO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.23-2-00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROGRESSO	NÚMERO 150	COMPLEMENTO *****
CEP 89.188-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AGRONOMICA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JM050@JMAINHARDT.COM.BR		UF SC
TELEFONE (47) 3542-0404		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2021** às **09:58:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.618.753/0001-67

Razão Social: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Endereço: RUA PROGRESSO 150 / CENTRO / AGRONOMICA / SC / 89188-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2021 a 03/05/2021

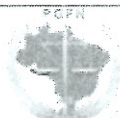
Certificação Número: 2021040400230738016417

Informação obtida em 20/04/2021 09:41:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Receita Federal



CERTIDÃO



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 81.618.753/0001-67

Data da Emissão : 23/03/2021

Hora da Emissão : 08:12:48

Código de Controle da Certidão : 7B7C.206D.43AF.79AD

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 23/03/2021, com validade até 19/09/2021.

[Página Anterior](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.618.753/0001-67

Certidão nº: 31462345/2020

Expedição: 27/11/2020, às 14:13:39

Validade: 25/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.618.753/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão de débitos fiscais

Número da certidão

210140029094779

Informação

- A certidão de débitos fiscais é autêntica e está dentro da validade.

Identificação

81.618.753/0001-67

Nome/Nome Empresarial

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Tipo

Negativa

Data de emissão

06/03/2021 03:34:35

Data de validade

05/05/2021 03:34:35

 Baixar segunda via

 Voltar

MUNICÍPIO DE AGRÔNOMICA



CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
834 / 2021	08/04/2021	08/05/2021

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
81.618.753/0001-67	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1060

ATIVIDADE CNAE:

2823200 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
2823200 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: PROGRESSO, 150	Complemento: ELBER
Bairro: CENTRO	CEP: 89188-000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:

Salvo o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Agrônômica

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C210834N8614D36

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Agrônômica
<http://www.agronomica.sc.gov.br>



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito



À Procuradoria Municipal

Segue processo para análise emissão de parecer quanto da legalidade na aquisição pretendida nos autos.

Jerônimo Monteiro - ES, 20 de abril de 2021.


SÉRGIO FARIAS FONSECA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Procuradoria Geral



PARECER

Processo nº 1863/2021.

Requerente: Secretária Municipal de Saúde – Sra. Sandra Regina Lupim Santos.

Assunto: Aquisição de uma Câmara Fria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Sr. Prefeito.

RELATÓRIO

Tratam os autos de requerimento formulado pela Secretária Municipal de Saúde, para aquisição de uma Câmara Fria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Os presentes autos vieram instruídos com o requerimento e justificativas para a aquisição.

Não há informação da existência ou não de processo licitatório para aquisição deste tipo de produto e ou serviço.

É sabido que para a administração pública a regra para a aquisição de produtos e ou a contratação de serviços, deve ser via licitação, contudo, a Lei 8.666/93, também dispõe de casos onde pode ser realizada a contratação por dispensa como se pretende.

Considerando o objeto requerido, as informações dos autos, bem como, os orçamentos juntados pelo solicitante, constata-se que não há ilegalidade na contratação, por dispensa de licitação em razão do valor, pois, prevista na Lei 8.666/93, desde que a empresa esteja apta a realizar o fornecimento e não tenha sido adquirido objeto idêntico ou similar, o que configuraria fracionamento de despesa, e **necessita ateste da Sec. de Gestão e da Contabilidade.**

Por fim, foram juntados orçamentos e os documentos.

Prevê o art. 24, II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Av. Lourival Lugon Moulin, 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP.: 29.550-000

Tel.: (0xx28) 3558-2906

e-mail: procuradoria@jeronimomonteiro.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Procuradoria Geral



Saliento, caso autorizado, a necessidade de atendimento dos seguintes requisitos legais indispensáveis à plena regularização do feito:

- Autorização do Chefe do Executivo;
- Regularidade fiscal atualizada;
- Ratificação pelo Prefeito, dentro de 3 (três) dias;
- Publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia do ato;

Por fim encaminho ao Gabinete do Prefeito para conhecimento e determinação.

S.M.J é o parecer.

Jerônimo Monteiro-ES, 22 de abril de 2021.


KLEBER GASPAR FILGUEIRAS
Procurador Geral



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito



Ao Setor de Contabilidade

Considerando o parecer jurídico de fls. 39/40, caso seja verificada a dotação orçamentária autorizo a aquisição dos serviços por dispensa de licitação nos termos do Art. 24, II da Lei 8.666/93. Saliento da necessidade de se verificar e atestar que não há elemento de despesa existente de outras aquisições no presente exercício, com objeto idêntico ou similar que ultrapasse os limites legais e que configure fracionamento de despesa.

Jerônimo Monteiro - ES, 23 de abril de 2021.


SÉRGIO FARIAS FONSECA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE CONTABILIDADE



A Secretaria Municipal de Saúde,

Segue processo e informo que não há limite no elemento de despesa para aquisição por Dispensa, pelo Art. 24,II.

Em, 28 de Abril de 2021.


Beatriz Soares Oliveira
Contadora Geral
CRC ES 022237/O



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro



Ao Setor de compras,

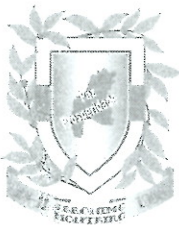
Considerando a necessidade de aquisição do equipamento solicitado devido ao armazenamento adequado dos imunobiológicos da sala de imunização.

Considerando parecer da contabilidade que informa não haver limite no elemento de dispensa para a compra por dispensa de licitação.

Solicito que seja realizada uma licitação para aquisição da Câmara Fria para a sala de imunização, pois, tal aquisição é de extrema necessidade para adequação do serviço ofertado.

Jerônimo Monteiro, 27 de abril de 2021.


Sandra Regina Lupim Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 6556/2021



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Secretaria Municipal de Gestão de Compras e Licitações
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Ao Gabinete do Prefeito:

Considerando manifestação da Secretária Municipal de Saúde, às fls.43, segue processo para ciência e determinação quanto abertura de processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial.

Em, 29/04/2021

Aline Fossá Rodrigues
Secretária Municipal de Gestão de
Compras e Licitações da PMJM
Decreto nº 6.466/2021



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito



À Procuradoria Municipal

Considerando não haver limite no elemento da despesa para aquisição por dispensa de licitação, segue processo para análise e parecer quanto da legalidade na aquisição via licitação na modalidade Pregão Presencial.

Jerônimo Monteiro - ES, 29 de abril de 2021.

Sérgio Farias Fonseca
SÉRGIO FARIAS FONSECA
Prefeito Municipal

Pro Gabinete

*Fale a situação narrada, entendendo
não haver óbice jurídico à aquisição
via dispensa nos termos do artigo
24, IV da Lei 8.666/93, tendo em vista a
pandemia em curso. Os questionários
burocráticos relativos a orçamento
e sua execução, a meu ver, se podem,
devem ser sanados, para não causar
o retardamento da aquisição do equipa-
mento e possível embarace na execução
do programa de imunização contra o
vírus SARS COV2.*

*Jerônimo Monteiro, ES, 03 de maio de
2021.*

Sérgio de Araújo Pimentel
Procurador Municipal
OAB/ES 13049
Ins. 3002722



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito



Ao Setor de Contabilidade

Considerando a manifestação do Procurador Municipal às fls.45, autorizo o prosseguimento e aquisição nos termos do Art.24, I da Lei 8.666/93 face o atual cenário.
Segue para verificação da dotação orçamentária e remessa ao Setor de Compras para demais providências.

Jerônimo Monteiro - ES, 04 de maio de 2021.


SÉRGIO FARIAS FONSECA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ESPÍRITO SANTO
15.626.810/0001-25
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000070/2021 - LIBERADA

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2021

Ficha : 0000114

Data : 10/05/2021

Data Ref.: 10/05/2021

Valor : 17.200,00

Órgão : 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 006 - INVESTIMENTOS
Função : 10 - SAÚDE
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa : 0030 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade : 1.097 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso : 12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Favorecido : Elber Indústria e Refrigeração Ltda

CNPJ/CPF : 81.618.753/0001-67

Bairro : Centro

Cidade : Agronômica

Endereço : Rua Progresso

UF : Santa Catarina

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE UMA CÂMARA FRIA NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SALA DE IMUNIZAÇÃO, PARA EVITAR PERDAS DE VACINAS, CONSIDERANDO QUE A ATUAL NÃO DE ENCONTRA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTANDO VÁRIOS PROBLEMAS, CORRENDO RISCO DE PERDA DE IMUNOBIOLOGICOS. PROC. Nº 1863/2021.

Saldo Anterior Ficha	39.330,00	Valor Pré Empenho	17.200,00	Saldo Disponível	22.130,00
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	-----------

(dezesete mil duzentos reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0001863/2021

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

17.200,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Investimentos				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	17.200,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	17.200,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	17.200,00	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	17.200,00

Local/Data/Assinaturas

Jerônimo Monteiro, 10 de maio de 2021

BEATRIZ SOARES OLIVEIRA
Contadora Geral
CRC ES 022237/O



Prefeitura Municipal
de Jerônimo Monteiro
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



A Secretaria Municipal de Gestão,

Segue reserva para devidas providências.

Em: 10 de Maio de 2021.



Beatriz Soares Oliveira

Contadora Geral

CRC ES 022237/O



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Secretaria Municipal de Gestão de Compras e Licitações
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Ao Gabinete do Prefeito

Destacamos que, conforme já informado anteriormente, as aquisições e contratações de serviços, materiais e equipamentos cuja justificativa de aquisição sejam relativas ao combate/prevenção da pandemia causada SARS COV 2 (covid - 19), devem ser disponibilizada em sítio eletrônico específico no portal da transparência;

Há informações nos autos relacionadas à pandemia causada SARS COV 2 (covid - 19), conforme o Ofício. SEMSA/nº162/2021 (fls. 01 e 02) e parecer jurídico (fls. 45).

Destacamos ainda que, como é de conhecimento deste Gabinete, os sistemas informatizados são integrados uns aos outros e ainda ao Portal da Transparência;

Considerando o exposto, somente as aquisições via dispensa de licitação no termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas alterações são disponibilizadas automaticamente no Portal da Transparência em link específico, não tendo como inserir as informações manualmente no mesmo.

Frente ao exposto, encaminho os autos para ciência e determinação, tendo em vista que o link do sítio específico do Portal da Transparência é encaminhado quinzenalmente ao TCEES, em atendimento ao Ofício de Requisição nº 2183/2020.

Em, 11 de maio de 2021


Liliane Bernardo Sezini
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito



Á Presidente da CPL

Ciente da necessidade de se dar transparência em link específicos quanto das aquisições relacionadas ao combate/prevenção da pandemia por SARS COV 2(Covid 19), determino a dispensa nos termos do Art.4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Jerônimo Monteiro - ES, 12 de maio de 2021.


SÉRGIO FARIAS FONSECA
Prefeito Municipal



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 81.618.753/0001-67**Razão Social:** ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA**Endereço:** RUA PROGRESSO 150 / CENTRO / AGRONOMICA / SC / 89188-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021**Certificação Número:** 2021042300505916898909

Informação obtida em 13/05/2021 13:36:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA**
CNPJ/CPF: **81.618.753/0001-67**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140052621135
Data de emissão:	24/04/2021 02:59:59
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	23/06/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

MUNICÍPIO DE AGRÔNOMICA



CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

NÚMERO CERTIDÃO:

1226 / 2021

DATA DA EMISSÃO:

13/05/2021

DATA DA VALIDADE:

12/06/2021

CPF / CNPJ:

81.618.753/0001-67

NOME / RAZÃO SOCIAL:

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

1060

VIDADE CNAE:

2823200 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios

3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

2823200 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: PROGRESSO, 150

Complemento: ELBER

Bairro: CENTRO

CEP: 89188-000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:

Preservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Agrônômica

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C211226N8649D72

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Agrônômica
<http://www.agronomica.sc.gov.br>

Município de Agrônômica

Rua 7 de Setembro, 215



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Secretaria Municipal de Gestão de Compras e Licitações
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ILMA. SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES

Comunicamos a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e alterações posteriores, conforme determinação do Prefeito Municipal e, justificativa do órgão solicitante no Processo Administrativo nº 1863/2021, para contratação da empresa Éber Indústria de Refrigeração Ltda, CNPJ nº 81.618.753/0001-67, estabelecida na Rua Progresso, 150, Centro, Agronomica-SC, objetivando a aquisição emergencial de uma câmara fria para atendimento das necessidades da sala de imunização, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, visando evitar perdas de vacinas, considerando que a atual não se encontra em bom estado de conservação, apresentando vários problemas, correndo risco de perda de imunobiológicos e mais agilidade na retirada de vacinas destinadas a este Município por intermédio da Câmara Fria Regional Sul, no valor de R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

Segue anexo Termo de Dispensa de Processo Licitatório, para ratificação e posterior publicação.

Jerônimo Monteiro-ES, 13 de maio de 2021.


LILIANE BERNARDO SEZINI
Presidente da CPL


GENÉSIO DE CASTRO FIGUEIRA
Membro da CPL


ROGÉRIO DE SOUZA
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Secretaria Municipal de Gestão de Compras e Licitações
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, constituída na forma da Lei, através de sua Presidente, torna público a Dispensa de Licitação com fulcro no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e alterações posteriores, conforme determinação do Prefeito Municipal e, justificativa do órgão solicitante no Processo Administrativo nº 1863/2021, para contratação da empresa Éber Indústria de Refrigeração Ltda, CNPJ nº 81.618.753/0001-67, estabelecida na Rua Progresso, 150, Centro, Agronomica-SC, objetivando a aquisição emergencial de uma câmara fria para atendimento das necessidades da sala de imunização, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, visando evitar perdas de vacinas, considerando que a atual não se encontra em bom estado de conservação, apresentando vários problemas, correndo risco de perda de imunobiológicos e mais agilidade na retirada de vacinas destinadas a este Município por intermédio da Câmara Fria Regional Sul, no valor de R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

Jerônimo Monteiro-ES, 13 de maio de 2021.


LILIANE BERNARDO SEZINI
Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa Éber Indústria de Refrigeração Ltda, CNPJ nº 81.618.753/0001-67, estabelecida na Rua Progresso, 150, Centro, Agronomica-SC, objetivando a aquisição emergencial de uma câmara fria para atendimento das necessidades da sala de imunização, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, visando evitar perdas de vacinas, considerando que a atual não se encontra em bom estado de conservação, apresentando vários problemas, correndo risco de perda de imunobiológicos e mais agilidade na retirada de vacinas destinadas a este Município por intermédio da Câmara Fria Regional Sul, no valor de R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

Jerônimo Monteiro-ES, 13 de maio de 2021.


SANDRA REGINA LUPIM SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Arquivos para baixar - Compras

Utilize os filtros de pesquisa para localizar e baixar os arquivos de seu interesse.

Palavra(s) a ser(em) pesquisada(s)

Período de até

Resultados por Página

REALIZAR

Registros encontrados: 1572

Compras

Compras

TERMO DE DISPENSA LICITATÓRIA

Contratação de empresa Eber Indústria e Refrigeração Ltda, objetivando a aquisição emergencial de uma câmara fria para atendimento das necessidades da sala de inspeção, localizada no Fundo Municipal de Saúde, visando evitar gastos de variáveis, considerando que a atual não se encontra em bom estado de conservação, após estudos sobre problemas, correndo risco da parte de imunológicos e mais a falta de na retirada de ventosas destinadas a este propósito por intermédio da Câmara Regional SSI.

Publicado em 12/05/2021

Compras

TERMO DE DISPENSA LICITATÓRIA

Contratação da empresa Eco Brasil, licitante em Desenvolvimento Profissional e Serviços Educacionais Ltda, objetivando a prestação de serviços de Secretária Municipal de Administração e Contabilidade Municipal, no Curso de formação de servidores no Novo AS, para vagas abertas, que será realizada pelo sistema Eco Brasil, na cidade de Ponta Grossa, nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2021, sendo tal evento a seguir em uma vez que a edital está em vigor em 01 de julho de 2021 para Orgãos?

Publicado em 12/05/2021





Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 13 de maio de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 1489 – Lei Municipal 1.593 de 05/05/2015.

ILMA. SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES

Comunicamos a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e alterações posteriores, conforme determinação do Prefeito Municipal e, justificativa do órgão solicitante no Processo Administrativo nº 1863/2021, para contratação da empresa Éber Indústria de Refrigeração Ltda, CNPJ nº 81.618.753/0001-67, estabelecida na Rua Progresso, 150, Centro, Agronomica-SC, objetivando a aquisição emergencial de uma câmara fria para atendimento das necessidades da sala de imunização, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, visando evitar perdas de vacinas, considerando que a atual não se encontra em bom estado de conservação, apresentando vários problemas, correndo risco de perda de imunobiológicos e mais agilidade na retirada de vacinas destinadas a este Município por intermédio da Câmara Fria Regional Sul, no valor de R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

Segue anexo Termo de Dispensa de Processo Licitatório, para ratificação e posterior publicação.

Jerônimo Monteiro-ES, 13 de maio de 2021.

LILIANE BERNARDO SEZINI
Presidente da CPL

GENÉSIO DE CASTRO FIGUEIRA
Membro da CPL

ROGÉRIO DE SOUZA
Membro da CPL



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro --ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 13 de maio de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 1409 – Lei Municipal 1.583 de 05/05/2015.

TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, constituída na forma da Lei, através de sua Presidente, torna público a Dispensa de Licitação com fulcro no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e alterações posteriores, conforme determinação do Prefeito Municipal e, justificativa do órgão solicitante no Processo Administrativo nº 1863/2021, para contratação da empresa Éber Indústria de Refrigeração Ltda, CNPJ nº 81.618.753/0001-67, estabelecida na Rua Progresso, 150, Centro, Agronomica-SC, objetivando a aquisição emergencial de uma câmara fria para atendimento das necessidades da sala de imunização, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, visando evitar perdas de vacinas, considerando que a atual não se encontra em bom estado de conservação, apresentando vários problemas, correndo risco de perda de imunobiológicos e mais agilidade na retirada de vacinas destinadas a este Município por intermédio da Câmara Fria Regional Sul, no valor de R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

Jerônimo Monteiro-ES, 13 de maio de 2021.

LILIANE BERNARDO SEZINI
Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa Éber Indústria de Refrigeração Ltda, CNPJ nº 81.618.753/0001-67, estabelecida na Rua Progresso, 150, Centro, Agronomica-SC, objetivando a aquisição emergencial de uma câmara fria para atendimento das necessidades da sala de imunização, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, visando evitar perdas de vacinas, considerando que a atual não se encontra em bom estado de conservação, apresentando vários problemas, correndo risco de perda de imunobiológicos e mais agilidade na retirada de vacinas destinadas a este Município por intermédio da Câmara Fria Regional Sul, no valor de R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

Jerônimo Monteiro-ES, 13 de maio de 2021.

SANDRA REGINA LUPIM SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047, DE 3 DE MAIO DE 2021

Exposição de motivos

Dispõe sobre as medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da **covid-19**.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da **covid-19**.

Parágrafo único. A aquisição de vacinas e insumos e a contratação de bens e de serviços necessários à implementação da vacinação contra a **covid-19** são regidas pelo disposto na Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Medida Provisória, fica a administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e dos órgãos constitucionalmente autônomos autorizada a, nos termos desta Medida Provisória:

- I - dispensar a licitação;
- II - realizar licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, com prazos reduzidos; e
- III - prever em contrato ou em instrumento congênere cláusula que estabeleça o pagamento antecipado.

CAPÍTULO II

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 3º Nos processos de dispensa de licitação decorrentes do disposto no inciso I do **caput** do art. 2º, presumem-se comprovadas a:

- I - ocorrência de situação de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia de **covid-19**;
- II - necessidade de pronto atendimento à situação de emergência de que trata o inciso I;
- III - existência de risco à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e



IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Art. 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o inciso I do **caput** do art. 2º, quando se tratar de aquisição ou de contratação por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços previsto no inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Na hipótese de que trata o **caput**, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal relativo ao sistema de registro de preços, caso não tenha editado regulamento próprio.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora da aquisição ou da contratação estabelecerá prazo de dois a oito dias úteis, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços realizado nos termos deste artigo.

§ 3º O disposto nos § 2º e § 3º do art. 8º não se aplica ao sistema de registro de preços fundamentado nesta Medida Provisória.

§ 4º Para as aquisições e as contratações celebradas, após trinta dias, contado da data de assinatura da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade deverá realizar estimativa de preços a fim de verificar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado ou na comercialização com a administração pública, promovido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, caso necessário.

§ 5º A aquisição ou a contratação a que se refere o **caput** não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e de funcionamento do objeto contratado.

CAPÍTULO III

DA LICITAÇÃO

Art. 5º Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos interpostos terão somente efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização da audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º As licitações realizadas para fins de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais e observarão o disposto em regulamento editado pelo Poder Executivo federal, observado o prazo estabelecido no § 2º do art. 4º.

§ 5º As atas de registro de preços terão prazo de vigência de seis meses, prorrogável uma vez, pelo mesmo período, se comprovada a vantajosidade de suas condições negociais.

Art. 6º Os órgãos e as entidades da administração pública federal ficam autorizados a aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal em procedimentos realizados nos termos desta Medida Provisória, até o limite, por órgão ou entidade, de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do



instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo único. As contratações decorrentes das adesões à ata de registro de preços de que trata o **caput** não poderão exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata.

CAPÍTULO IV

DO PAGAMENTO ANTECIPADO

Art. 7º A administração pública poderá, nos termos do disposto no inciso III do **caput** do art. 2º prever cláusula contratual que estabeleça o pagamento antecipado, desde que:

I - represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou

II - propicie significativa economia de recursos.

§ 1º Na hipótese de que trata o **caput**, a administração pública deverá:

I - prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta; e

II - exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto, atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a administração pública deverá prever medidas de cautela aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

I - a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - a emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da administração pública; e

V - a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

§ 3º É vedado o pagamento antecipado pela administração pública na hipótese de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 8º No planejamento das aquisições e das contratações de que trata esta Medida Provisória, a administração pública deverá observar as seguintes condições:



I - fica dispensada a elaboração de estudos preliminares, quando se tratar de bens e serviços comuns;

II - o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato; e

III - será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado de que trata o inciso III do **caput** conterá:

I - a declaração do objeto;

II - a fundamentação simplificada da contratação;

III - a descrição resumida da solução apresentada;

IV - os requisitos da contratação;

V - os critérios de medição e de pagamento;

VI - a estimativa de preços obtida por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sites especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - a adequação orçamentária.

§ 2º Será dispensada, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, a estimativa de preços de que trata o inciso VI do § 1º.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de preços de que trata o inciso VI do § 1º não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, desde que observadas as seguintes condições:

I - negociação prévia com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação, para obtenção de condições mais vantajosas; e

II - fundamentação, nos autos do processo administrativo da contratação correspondente, da variação de preços praticados no mercado por motivo superveniente.

Art. 9º Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou de prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º e no § 3º do art. 195 da Constituição.



CAPÍTULO VI

DA CONTRATAÇÃO

Art. 10. Todas as aquisições ou contratações realizadas com base no disposto nesta Medida Provisória serão disponibilizadas, no prazo de cinco dias úteis, contado da data da realização do ato, em sítio oficial na internet, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e conterão:

I - o nome do contratado e o número de sua inscrição na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia ou identificador congênere no caso de empresa estrangeira que não funcione no País;

II - o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou de contratação;

III - o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato;

IV - a discriminação do bem adquirido ou do serviço contratado e o local de entrega ou de prestação do serviço;

V - o valor global do contrato, as parcelas do objeto, os montantes pagos e o saldo disponível ou bloqueado, caso exista;

VI - as informações sobre eventuais aditivos contratuais;

VII - a quantidade entregue ou prestada em cada ente federativo durante a execução do contrato, nas contratações de bens e serviços; e

VIII - as atas de registros de preços das quais a contratação se origine, se houver.

Art. 11. Quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo, para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa e para as aquisições e as contratações de que trata esta Medida Provisória, ficam estabelecidos os seguintes limites:

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993; e

II - nas compras em geral e em outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. Fica autorizada a contratação de fornecedor exclusivo de bem ou de serviço de que trata esta Medida Provisória, inclusive no caso da existência de inidoneidade declarada ou de sanção de impedimento ou de suspensão para celebração de contrato com o Poder Público.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o **caput**, é obrigatória a prestação de garantia nas modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, que não poderá exceder a dez por cento do valor do contrato.

Art. 13. Para os contratos celebrados nos termos desta Medida Provisória, a administração pública poderá estabelecer cláusula com previsão de que os contratados ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais iniciais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, limitados a até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

Art. 14. Os contratos regidos por esta Medida Provisória terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, desde que vantajosos, e enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da pandemia da **covid-19**.



Art. 15. Aplica-se supletivamente o disposto na Lei nº 8.666, de 1993, quanto ^{as} as cláusulas dos contratos e dos instrumentos congêneres celebrados nos termos desta Medida Provisória.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os órgãos de controle interno e externo priorizarão a análise e a manifestação quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade das despesas decorrentes das aquisições ou das contratações realizadas com fundamento nesta Medida Provisória.

Art. 17. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos praticados e aos contratos ou instrumentos congêneres firmados durante o período de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia de **covid-19**, independentemente do seu prazo de execução ou de suas prorrogações.

Parágrafo único. Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública referida no **caput**.

Art. 18. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de maio de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 4.5.2021



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Secretaria Municipal de Gestão de Compras e Licitações
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Ao Setor de Contratos

Juntada Medida Provisória nº 1.047/2021 nos autos atendendo a solicitação verbal da Secretária Municipal de Saúde;

Segue termo de dispensa para formalização de contrato.

Em, 13 de maio de 2021.


Liliane Bernarde Sezini
Presidente da CPL

A Contabilidade

segue contrato para empenho.

Em, 14/05/2021.


Nara de Bastos Neves
Chefe de Departamento
da PMJM - CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 85/2021

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES E DE OUTRO LADO A EMPRESA ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE UMA CÂMARA FRIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SALA DE IMUNIZAÇÃO, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO AVITAR PERDAS DE VACINAS, CONSIDERANDO QUE A ATUAL NÃO SE ENCONTRA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTANDO VÁRIOS PROBLEMAS, CORRENDO RISCO DE PERDA DE IMUNOBIOLOGICOS E MAIS AGILIDADE NA RETIRADA DE VACINAS DESTINADAS A ESTE MUNICÍPIO POR INTERMÉDIO DA CÂMARA FRIA REGIONAL SUL.

O Fundo Municipal de Saúde, no Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Doutor José Farah, nº. 08, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 15.626.810/0001-25, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **SANDRA REGINA LUPIM SANTOS**, residente na Avenida Doutor José Farah, 113, apt 202, Centro, Jerônimo Monteiro-ES, CEP 29.550-000, portador da Carteira de Identidade nº 062521604 IFP RJ, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 003.304.357-44, neste ato **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 81.618.753/0001-67, com sede na Rua Progresso, 150, Centro, Agronomica/SC, CEP: 89.188-000, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **Diego Cristovao Aparicio**, portador da Cédula de Identidade nº 4171614 SSP SC e incrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 049.915.369-36, tendo em vista **Processo Administrativo nº 1863/2021**, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93, que regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O Presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE UMA CÂMARA FRIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SALA DE IMUNIZAÇÃO, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO AVITAR PERDAS DE VACINAS, CONSIDERANDO QUE A ATUAL NÃO SE ENCONTRA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTANDO VÁRIOS PROBLEMAS, CORRENDO RISCO DE PERDA DE IMUNOBIOLOGICOS E MAIS AGILIDADE NA RETIRADA DE VACINAS DESTINADAS A ESTE MUNICÍPIO POR INTERMÉDIO DA CÂMARA FRIA REGIONAL SUL,** conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 1863/2021** e descritas abaixo:

Secretaria FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	Refrigerador Vertical para armazenamento e conservação de vacina - Capacidade de armazenamento mínimo de 500 Litros úteis; possuir temperatura regulável na faixa mínima de +2°C a máxima de +8°C; câmara interna construída em aço inoxidável; possuir no mínimo 6 (seis) prateleiras deslizantes em aço inox; 1 porta de vidro triplo com isolamento e metalizado, com sistema anti embassante, permitindo visualização da câmara interna; isolamento térmico em poliuretano em todas as paredes (mínimo de 70 mm), sistema de refrigeração livre de CFC; possuir circulação de ar forçado, proporcionando perfeita homogeneidade de temperatura dentro da câmara, sem provocar vibrações; sistema que evita acúmulo de gelo sem a necessidade de desligamento para limpeza (degelo automático seco); possuir rodízios com freios; painel de comando e controles frontal superior, com sistema microprocessado pelo display em LCD com fundo iluminado para visualização dos parâmetros, programável de +2°C a +8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C, a leitura das temperaturas máxima e mínima devem ser diretamente e simultaneamente no mesmo display; iluminação interna em LED com acionamento na abertura da porta ou externamente no painel frontal; sistema de alarme audiovisual de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável e silenciador do alarme sonoro, reativando-se automaticamente após alguns minutos; sistema de redundância elétrico/eletrônico; sistema de bateria de emergência para acionamento dos alarmes na falta de energia mantendo todas as funções eletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia de no mínimo 24 hs; chave geral de energia liga/desliga; equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 HZ (de acordo com a necessidade do solicitante); registro na ANVISA; manual do proprietário	UN	01	17.200,00	17.200,00



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



em português; sistema de monitoramento autônomo por pen drive, para registro de temperaturas, alarmes e eventos sem utilização de software ou computador; discadora de telefone para no mínimo 3 números pré-programados em caso de variação de temperatura ou falta de energia elétrica; estabilizador de voltagem; certificado de calibração padrão RBC; assistência técnica autorizada no Estado do Espírito Santo. Garantia mínima de 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$17.200,00

1.2 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do objeto pelo preço unitário e total propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO

2.1 - Para cobertura da referida despesa será utilizado recursos do orçamento municipal vigente em dotação oriunda da ficha:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde - Ficha:00000114/121100000000

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

3.1 - O presente Contrato inicia-se na data de 17 de Maio de 2021, com término previsto para 31 de Dezembro de 2021, podendo ser aditivo, conforme o disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que comunicado a parte interessada anteriormente ao final da sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 -Pelo fornecimento do objeto citado na cláusula primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)**, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e mediante a apresentação de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1 - O prazo para entrega do objeto é de 60 (sessenta) dias após Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE FORNECIMENTO

6.1 - O fornecimento do objeto será no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, localizados em sua Sede, em horário comercial.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

7.2 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

7.3 - Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

7.4 - A aplicação da penalidade contida no item 7.1 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 7.2.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização do contrato se dará, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, pelos servidores designados pela Secretaria requerente, conforme descrito abaixo:

TITULARES	SUPLENTE
Juliana Nunes Jordem	Ramom Olmo Lacerda Pirovani

Parágrafo Único - A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo



- a) Não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- b) Lentidão do cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade do fornecimento do objeto;
- c) Atraso injustificado no fornecimento do objeto.
- d) Subcontratação do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- e) Decretação de falência da CONTRATADA;
- f) Dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver alteração quanto aos quantitativos, ficando a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 65 parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação de valores, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Jerônimo Monteiro-ES, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Jerônimo Monteiro-ES, 14 de Maio de 2021.



SANDRA REGINA LUPIM SANTOS
CONTRATANTE



ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CONTRATADO

Visto pela PGM: _____


RICARDO TEDOLDI MACHADO
Procurador Municipal
OAB/ES 11065
Dec. 4369/15



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro – ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 14 de maio de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 1410 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 000085/2021.

TIPO DO CONTRATO: Fornecimento de Materiais.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Jerônimo Monteiro-ES.

CNPJ: 15.626.810/0001-25.

CONTRATADA(O): Elber Indústria e Refrigeração Ltda.

CNPJ OU CPF: 81.618.753/0001-67.

ENDEREÇO: Rua Progresso, 150 - Centro - Agronômica - SC - CEP: 89188000.



OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE UMA CÂMARA FRIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SALA DE IMUNIZAÇÃO, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO AVITAR PERDAS DE VACINAS, CONSIDERANDO QUE A ATUAL NÃO SE ENCONTRA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTANDO VÁRIOS PROBLEMAS, CORRENDO RISCO DE PERDA DE IMUNOBIOLOGICOS E MAIS AGILIDADE NA RETIRADA DE VACINAS DESTINADAS A ESTE MUNICÍPIO POR INTERMÉDIO DA CÂMARA FRIA REGIONAL SUL**, conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 1863/2021**.

VALOR TOTAL: R\$ 17.200,00 (dezessete mil duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura da referida despesa será utilizado recursos do orçamento municipal vigente em dotação oriunda da ficha:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde - Ficha: 00000114/121100000000

VIGÊNCIA: 17 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2021.

Nara de Bastos Neves
Setor de Contratos

Publicado em 14/05/2021

Contratos
EXTRATO CONTRATO 86-2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO CONTRATO 86-2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Publicado em 14/05/2021

Contratos
Contrato 86-2021
Contrato 86-2021
Publicado em 14/05/2021

Contratos
EXTRATO CONTRATO 85-2021 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 85-2021 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS
Publicado em 14/05/2021

Contratos
Contrato 85-2021
Contrato 85-2021
Publicado em 14/05/2021

Contratos
EXTRATO CONTRATO 84-2021 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 84-2021 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE RIO DO SUL - ESTADO DE SANTA CATARINA



CLOVIS GAERTNER

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

e-mail: tabelionato1riodosul@gmail.com

Alameda Aristiliano Ramos, 106

Fone/Fax: (47) 3521-1267

89160-149 - RIO DO SUL - Santa Catarina

PROTOCOLO : 6.876 - 02/07/2015

LIVRO Nº 185

FLS. Nº 075



PROCURAÇÃO bastante que faz **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** a **DIEGO CRISTOVÃO APARICIO**, na forma que segue:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (02/07/2015), nesta cidade de Rio do Sul, sede de Comarca, Estado de Santa Catarina, neste cartório do 1º Ofício de Notas, perante mim Escrevente Substituta, compareceu como outorgante a empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 81.618.753/0001-67, com sede na Rua Progresso, nº 150, Bairro Centro, na cidade de Agronômica, deste Estado, neste ato representada por seu sócio administrador **ELOI BERTOLDI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob número 458.415.359-00, portador da carteira de identidade nº 941.878, expedida pela SSP/SC em 13/12/2005, residente e domiciliado na Travessa Marcilio Dias, nº 41, apto 301, Bairro Jardim América, nesta cidade de Rio do Sul, identificado e qualificado como o próprio por mim Escrevente Substituta, pelos documentos apresentados, do que dou fé, e, que por este público instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador **DIEGO CRISTOVÃO APARICIO**, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no CPF sob número 049.915.369-36, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 033188877700, expedida pelo DETRAN/SC em 04/07/2014, onde consta o número da Carteira de Identidade 4.171.614 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Dom Bosco nº 595, apto 103, Bairro Centro, nesta cidade de Rio do Sul, a quem confere amplos e ilimitados poderes para representar a empresa outorgante em LICITAÇÕES PÚBLICAS, podendo apresentar documentos de identificação, documento de habilitações e propostas financeiras, lances, passar recibos, assinar contratos, rubricar documentos, apresentar impugnações e contestações, assinar lista de presença e atas, ter vista dos autos, enfim praticar todos os atos necessários e permitidos em direito, para o bom e fiel cumprimento deste mandato. **Podendo substabelecer no todo ou em partes.** (SOB MINUTA). Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que leu, aceitou e assina comigo, **TATIANE SCHLEMPER PESSOA**, Escrevente Substituta, que a digitei, conferi, subscrevo e assino. Emolumentos: R\$ 42,20 + R\$ 1,55 = R\$ 43,75 (DWZ16715 = R\$ 1,55).

Em testemunho 2 da verdade.

RIO DO SUL, 02 DE JULHO DE 2015

ELOI BERTOLDI
Sócio Administrador

Tatiane Schlemper Pessoa
Escrevente Substituta

Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro/ES

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia confere com o original apresentado.

Jerônimo Monteiro/ES: 14/05/2021

Nara de Bastos Neves

Chefe de Departamento

da PMJM - CONTRATOS

1º TABELIÃO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
FONE/FAX: (47) 3521-1267 - AL. ARISTILIANO RAMOS, Nº 106
LOJA 1 - CENTRO - COMARCA DE RIO DO SUL/SC - BRASIL
CEP. 89160-149 - EMAIL: TABELIONATO1RIODOSUL@GMAIL.COM

CLOVIS GAERTNER

TABELIÃO

MARCELO GAERTNER

TABELIÃO SUBSTITUTO

LUIZ CARLOS FERREIRA
ESCREVENTE SUBSTITUTO

TATIANE S. PESSOA

ALANA GABRIELI SBORZ

ESCREVENTE SUBSTITUTA

JAQUELINE MENDES DA SILVA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

NAVARRA C. FERNANDES

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

DWZ16715-8KLZ

Confira os dados do ato em:

selo.tjsc.jus.br



Autenticação Digital Código: 62822206209787924328-1
Data: 22/06/2020 10:08:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD13182-AXNV:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE RIO DO SUL - ESTADO DE SANTA CATARINA



CLOVIS GAERTNER

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

e-mail: tabelionato1riodosul@gmail.com

Alameda Aristiliano Ramos, 106

Fone/Fax: (47) 3521-1267

89160-149 - RIO DO SUL - Santa Catarina

PROTOCOLO : 6.876 - 02/07/2015

LIVRO Nº 185

FLS. Nº 075



PROCURAÇÃO bastante que faz **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** a **DIEGO CRISTOVÃO APARICIO**, na forma que segue:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (02/07/2015), nesta cidade de Rio do Sul, sede de Comarca, Estado de Santa Catarina, neste cartório do 1º Ofício de Notas, perante mim Escrevente Substituta, compareceu como outorgante a empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 81.618.753/0001-67, com sede na Rua Progresso, nº 150, Bairro Centro, na cidade de Agronômica, deste Estado, neste ato representada por seu sócio administrador **ELOI BERTOLDI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob número 458.415.359-00, portador da carteira de identidade nº 941.878, expedida pela SSP/SC em 13/12/2005, residente e domiciliado na Travessa Marcilio Dias, nº 41, apto 301, Bairro Jardim América, nesta cidade de Rio do Sul, identificado e qualificado como o próprio por mim Escrevente Substituta, pelos documentos apresentados, do que dou fé, e, que por este público instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador **DIEGO CRISTOVÃO APARICIO**, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no CPF sob número 049.915.369-36, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 033188877700, expedida pelo DETRAN/SC em 04/07/2014, onde consta o número da Carteira de Identidade 4.171.614 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Dom Bosco nº 595, apto 103, Bairro Centro, nesta cidade de Rio do Sul, a quem confere amplos e ilimitados poderes para representar a empresa outorgante em LICITAÇÕES PÚBLICAS, podendo apresentar documentos de identificação, documento de habilitações e propostas financeiras, lances, passar recibos, assinar contratos, rubricar documentos, apresentar impugnações e contestações, assinar lista de presença e atas, ter vista dos autos, enfim praticar todos os atos necessários e permitidos em direito, para o bom e fiel cumprimento deste mandato. **Podendo substabelecer no todo ou em partes.** (SOB MINUTA). Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que leu, aceitou e assina comigo, **TATIANE SCHLEMPER PESSOA**, Escrevente Substituta, que a digitei, conferi, subscrevo e assino. Emolumentos: R\$ 42,20 + R\$ 1,55 = R\$ 43,75 (DWZ16715 = R\$ 1,55).

Em testemunho L da verdade.

RIO DO SUL, 02 DE JULHO DE 2015

ELOI BERTOLDI

Sócio Administrador

Tatiane Schlemper Pessoa

Escrevente Substituta

Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro/ES

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia confere com o original apresentado.

Jerônimo Monteiro/ES: 14/05/2015

Nara de Bastos Neves

Chefe de Departamento

da PMJM - CONTRATOS

1º TABELIÃO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS

FONE/FAX: (47) 3521-1267 - AL. ARISTILIANO RAMOS, Nº 106

LOJA 1 - CENTRO - COMARCA DE RIO DO SUL/SC - BRASIL

CEP: 89160-149 - EMAIL: TABELIONATO1RIODOSUL@GMAIL.COM

CLOVIS GAERTNER

TABELIÃO

MARCELO GAERTNER

TABELIÃO SUBSTITUTO

LUIZ CARLOS FERREIRA

ESCREVENTE SUBSTITUTO

TATIANE S. PESSOA

ALANA GABRIELI SBORZ

ESCREVENTE SUBSTITUTA

JAQUELINE MENDES DA SILVA

ESCREVENTE SUBSTITUTA

NAVAREC.FERNANDES

Poder Judiciário

Estado de Santa Catarina

Selo Digital de Fiscalização

Selo Normal

DWZ16715-8KLZ

Confira os dados do ato em:

selo.tjsc.jus.br



Autenticação Digital Código: 62822206209787924328-1

Data: 22/06/2020 10:08:34

Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Selo Digital Tipo Normal C: AKD13182-AXNV:



Nº: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DIEGO CRISTOVÃO APARÍCIO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF
4171614 SSP SC

CPF
049.915.369-36

DATA NASCIMENTO
07/01/1984

FILIAÇÃO
CRISTOVÃO APARÍCIO
RAQUEL ROTHBARTH
APARÍCIO

PERMISSÃO
00000000000000000000000000000000

ACC
00000000000000000000000000000000

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03318877700

VALIDADE
05/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
30/06/2004

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DO SUL, SC

DATA DE EMISSÃO
11/06/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
Sandra Mara Pereira
06687443135
SC146308492

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1836606577

PROIBIDO PLASTIFICAR
1836606577





MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ESPÍRITO SANTO
15.626.810/0001-25
NOTA DE EMPENHO Nº 0000437/2021

74	8
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2021
Ficha : 0000114
Processo : 0001863/2021
Despesa :

Tipo: Ordinário
Data : 14/05/2021
Valor : 17.200,00

Órgão : 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 006 - INVESTIMENTOS
Função : 10 - SAÚDE
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa : 0030 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade : 1.097 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso : 12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Favorecido : 23295 - Elber Indústria e Refrigeração Ltda
Bairro : Centro
Endereço : Rua Progresso
Telefone Fixo : 4735423000
CNPJ/CPF : 81.618.753/0001-67
Cidade : Agronômica
UF : Santa Catarina
PIS PASEP :

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE UMA CÂMARA FRIA NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SALA DE IMUNIZAÇÃO, PARA EVITAR PERDAS DE VACINAS, CONSIDERANDO QUE A ATUAL NÃO DE ENCONTRA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTANDO VÁRIOS PROBLEMAS, CORRENDO RISCO DE PERDA DE IMUNOBIOLOGICOS. PROC. Nº 1863/2021. CONTRATO Nº 85/2021.

Subelemento: 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Saldo Anterior	39.330,00	Despesa Empenhada	17.200,00	Saldo Disponível	22.130,00
----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	-----------

(dezesete mil duzentos reais)

Reserva : 70/2021

Data : 10/05/2021

Dispensa/Inexigibilidade : 55 - ART. 4 - LEI FEDERAL 13.979/2020
Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 001863

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000085/2021

Centro de Custo			
Código	Nome	Valor	
18	EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MAQ. E MOBILIÁRIO	17.200,00	
Total		17.200,00	

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Investimentos				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	17.200,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	17.200,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	17.200,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	17.200,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	17.200,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	17.200,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	17.200,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	17.200,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	17.200,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	17.200,00

Local/Data/Assinaturas

Jerônimo Monteiro, 14 de maio de 2021

SANDRA REGINA LUPIM SOUZA
Ordenador de Despesa
Decreto 6556/2021

BEATRIZ SOARES OLIVEIRA
CONTADORA GERAL
CRC ES 022237/O



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE CONTABILIDADE



À Secretária de Saúde

Segue processo para emissão de autorização de fornecimento visando a necessidade da secretaria e encaminhando ao setor de compras para emissão de tal.

Em: 27 de Maio de 2021.

Beatriz Soares Oliveira

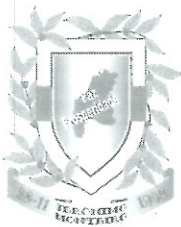
Contadora

CRC ES 022237/O

*No setor de compras
solicito emissão de autorização
de fornecimento no valor total de
contado.*

Em, 08/06/2021.

Sandra Regina Lupim Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 6.556/2021



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Secretaria Municipal de Gestão de Compras e Licitações
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



À Contabilidade:

Em anexo segue autorização de fornecimento para liquidação das despesas.

Em: 08/06/2021


Jussara L. de B. Jamacene
Sector de Compras PMJM
Matrícula 0712



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Endereço: Av. Doutor José Farah, 8 - Centro - Jerônimo Monteiro - ES - Cep.: 29.550-000
Telefone: (0xx28) 3558-1048 / 3558-1555 Fax: 3558-1726 CNPJ: 15.626.810/0001-25



**Autorização de Fornecimento/Execução - Saúde
Nº 000549/2021**

8/6/2021

Secretaria	Fundo Municipal de Saúde de Jerônimo Monteiro	Processo	001863/2021
Origem	Dispensa Nº 000032/2021	Contrato	000085/2021
Dotação	110006.1030100301.097.44905200000.12110000000	Ficha-Fonte	00114-1211000000
Fornecedor	Elber Indústria e Refrigeração Ltda	CNPJ	81.618.753/0001-67
Endereço	Rua Progresso, 150 - Centro - Agrônômica - SC - CEP: 89188000	Telefone	4735423000

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		REFRIGERADOR VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE VACINA Capacidade de armazenamento mínimo de 500 Litros úteis; possuir temperatura regulável na faixa mínima de +2°C a máxima de +8°C; câmara interna construída em aço inoxidável; possuir no mínimo 6 (seis) prateleiras deslizantes em aço inox; 1 porta de vidro triplo com isolamento e metalizado, com sistema anti embassante, permitindo visualização da câmara interna; isolamento térmico em poliuretano em todas as paredes (mínimo de 70 mm), sistema de refrigeração livre de CFC; possuir circulação de ar forçado, proporcionando perfeita homogeneidade de temperatura dentro da câmara, sem provocar vibrações; sistema que evita acúmulo de gelo sem a necessidade de desligamento para limpeza (degelo automático seco); possuir rodízios com freios; painel de comando e controles frontal superior, com sistema microprocessado pelo display em LCD com fundo iluminado para visualização dos parâmetros, programável de +2°C a +8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C, a leitura das temperaturas máxima e mínima devem ser diretamente e simultaneamente no mesmo display; iluminação interna em LED com acionamento na abertura da porta ou externamente no painel frontal; sistema de alarme audiovisual de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável e silenciador do alarme sonoro, reativando-se automaticamente após alguns minutos; sistema de redundância elétrico/eletrônico; sistema de bateria de emergência para acionamento dos alarmes na falta de energia mantendo todas as funções eletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia de no mínimo 24 hs; chave geral de energia liga/desliga; equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 HZ (de acordo com a necessidade do solicitante); registro na ANVISA; manual do proprietário em português; sistema de monitoramento autônomo por pen drive, para registro de	UN	1	ELBER - CSV 510	17.200,000	17.200,000 0

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa para aquisição emergencial de uma câmara fria no atendimento as necessidades da sala de imunização, para evitar perdas de vacinas, considerando que a atual não se encontra em bom estado de conservação, apresentando vários problemas

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: 30 dias

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ____/____/____



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Endereço: Av. Doutor José Farah, 8 - Centro - Jerônimo Monteiro - ES - Cep.: 29.550-000
Telefone: (0xx28) 3558-1048 / 3558-1555 Fax: 3558-1726 CNPJ: 15.626.810/0001-25

temperaturas, alarmes e eventos sem utilização de software ou computador; discadora de telefone para no mínimo 3 números pré-programados em caso de variação de temperatura ou falta de energia elétrica; estabilizador de voltagem; certificado de calibração padrão RBC; assistência técnica autorizada no Estado do Espírito Santo.
Garantia mínima de 12 meses. ELBER - CSV 510

Total Geral

17.200,0000

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa para aquisição emergencial de uma câmara fria no atendimento as necessidades da sala de imunização, para evitar perdas de vacinas, considerando que a atual não se encontra em bom estado de conservação, apresentando vários problemas

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: 30 dias

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ____/____/____